

## L E I N º 114

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pompeia autorizada a adquirir, por doação, de Floriano Eiras e sua mulher, os imóveis abaixo caracterizados, situados nesta cidade, e que se destinam à uma praça de esportes:

a) - uma data de terreno sob número 7 (sete) do quarteirão número 82 (oitenta e dois), medindo 20 (vinte) metros de frente por 30 (trinta) metros da frente aos fundos, com as divisas seguintes: pela frente confronta - com a rua 45 (quarenta e cinco), por outro com a rua 47 (quarenta e sete), por outro com a data número 8 (oito) e finalmente pelos fundos com a data número 5 (cinco), todas do mesmo quarteirão número 82 (oitenta e dois);

b) - data número 5 (cinco), medindo 20 (vinte) metros por 40 (quarenta); data número 6 (seis), medindo vinte (20) por quarenta (40) metros; datas números oito (8), nove (9) e dez (10), medindo cada uma vinte (20) por trinta (30) metros, todas do quarteirão número 82 (oitenta e dois); parte da rua 48 (quarenta e oito) medindo 12 (doze) por 42 (quarenta e dois) metros; parte da rua 45 (quarenta e cinco), medindo 12 (doze) por 80 (oitenta) metros; datas 1 (um), 2 (dois), 3 (treis) e 4 (quatro), medindo cada uma 20 (vinte) por 30 (trinta) metros; parte da data número 5 (cinco), medindo 12 (doze) por 34 (trinta e quatro) por 15 (quinze) metros, de forma irregular; data número 7 (sete), medindo 20 (vinte) por 40 (quarenta) metros; parte da data número 8 (oito), medindo 20 (vinte) por 20 (vinte) metros; data número 9 (nove), medindo 28 (vinte e oito) por 20 (vinte) por 25 (vinte e cinco) por 12 (doze) metros, de forma irregular, todas do quarteirão número 83 (oitenta e treis).

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir por doação, da Associação Atlética Pompeiana, desta cidade, todas as benfeitorias existentes nos imóveis constantes do artigo anterior.

Artigo 3º - Os imóveis constantes do artigo 1º, passam a denominar "Estádio Municipal".

Artigo 4º - As doações constantes dos artigos 1º e 2º ficam condicionadas ao compromisso, por parte da Prefeitura, de ceder à Associação Atlética Pompeiana, a título gratuito, (vetado) "....." para que dele goze, (vetado.) "....." comprometendo-se a cessionária (vetado) "....." comprome-

... . " a não ceder-lo, ainda que para o mesmo fim, (vetado) " . . . . .  
...." sem consentimento expresso da Prefeitura, pela sua Comissão de Esportes,  
que a todo tempo zelará pela sua destinação, inclusive melhoramentos.

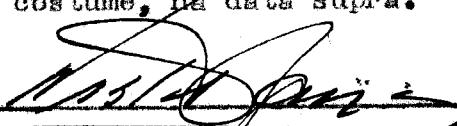
§ único - A Prefeitura Municipal fica obrigada a executar no Es-  
tadio Municipal os seguintes melhoramentos, em obediência a ata lavrada na Co-  
missão Municipal de Esportes: cercar com tábuas a área do terreno por fóra; -  
cercar com caibros e belaustres a área do campo de futebol propriamente dito;  
construção de uma arquibancada medindo 15 (quinze) por 6 (seis) metros, co-  
berta, adaptando-se um vestiário para os jogadores nos seus baixos.

Artigo 5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei,  
correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA em 16 de Maio de 1.951.

  
Odilon Martins Cruz  
ODILON MARTINS CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 16 de Maio de 1.951.  
Publicada por afiação no local de costume, na data supra.

  
NESTOR DE BARROS  
SECRETARIO/